



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023/GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PROCESSO Nº 7.679/2023
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA para LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, integra o rol de documentos do Processo Administrativo nº 7.679/2023 para a fase preparatória da licitação em cumprimento aos princípios administrativos esculpidos no artigo 37 da constituição federal, e em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Federal nº 11.462/2023, as quais instituem normas para licitações e contratos administrativos e dá outras providências para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

1.2 Este documento contém as especificações padronizadas para contratação e aquisição do objeto, sendo Equipamentos e Materiais Permanentes sendo 03 (três) Mesas, 01 (um) Refrigerador, 01 (um) Estação Meteorológica e 01 (um) Kit Giroflex a ser instalado no Veículo Frontier Nissan (placa QZ15A06), mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão subordinado diretamente ao Prefeito, conforme a Lei Complementar nº 260/2018 de 31 de janeiro de 2018 (Instituição) e Decreto nº 45.181/2018 de 7 de novembro de 2018 (Regulamentação), considerando que a aquisição destes equipamentos e materiais permanentes visa o cumprimento das seguintes Emendas Impositivas: nº 144/2022 de Autoria do Vereador França Silva no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e nº 168/2022 de Autoria do Vereador Sargento Damassa no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista a previsão Orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual, sendo as quantidades dos itens descritos em anexo, conforme especificação dos objetos.

1.3 Considerando o **Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 007/2023**, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base a este termo de referência, elaborado conforme a viabilidade da contratação/aquisição pretendida.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

2. ORGÃO SOLICITANTE

2.1 Gabinete do Prefeito.

3. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO

3.1 Informamos que há disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CENTRO DE CUSTO:	323
ÓRGÃO:	02 - GABINETEDOPREFEITO
UNID.ORÇAMENTÁRIA:	02001 - GABINETEDO PREFEITO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003 - APOIOADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE:	2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
NAT.DADESPESA:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESDOBRAMENTO:	04 00 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO 12 00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 22 00 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO 42 00 - MOBILIÁRIO EM GERAL
FONTEDE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO CORRENTE
REDUZIDO:	05

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Gabinete do Prefeito justifica a necessidade de aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes sendo 03 (três) Mesas, 01 (um) Refrigerador, 01 (um) Estação Meteorológica e 01 (um) Kit Giroflex a ser instalado no Veículo Frontier Nissan (placa QZI5A06), para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em atendimento a Lei Complementar nº 260/2018 de 31 de janeiro de 2018 (Instituição da COMPDEC) e Decreto nº 45.181/2018 de 7 de novembro de 2018 (Regulamentação da COMPDEC).

4.2. Considerando que a aquisição destes equipamentos e materiais permanentes visa o cumprimento das seguintes Emendas Impositivas: nº 144/2022 de Autoria do Vereador França Silva





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e nº 168/2022 de Autoria do Vereador Sargento Damassa no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista a previsão Orçamentária, conforme a Lei Orçamentária nº 5.965/2022.

4.3. A compra desses equipamentos e materiais permanentes é necessária para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC na realização das atividades desenvolvidas, sendo essencial a prestação dos serviços de coordenação em nível municipal, de todas as ações de proteção civil e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

4.4. Considerando a competência da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme previsto no Art. 2º do Decreto nº 45.181/2018 de 7 de novembro de 2018 (Regulamentação da COMPDEC):

[...]

Art. 2º Compete à COMPDEC:

- a) Coordenar e executar as ações de Defesa Civil no Município de Vilhena;
- b) Manter atualizadas e disponíveis as informações municipais relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- c) Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- d) Elaborar Plano de Ação Anual, com vistas ao atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais;
- e) Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- f) Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- g) Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- h) Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos nas legislações Nacionais e Estaduais de Proteção e Defesa Civil;
- i) Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastre;
- j) Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- k) Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
- l) Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
- m) Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- n) Comunicar aos órgãos competentes quando da previsão ou identificação de riscos de desastre, de qualquer natureza, que possam oferecer perigo à população;
- o) Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- p) Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- q) Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;
- r) Promover mobilização social visando à implantação dos NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil nos bairros e distritos de Vilhena.

[...]





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

4.5. Os itens são necessários tendo em vista que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC precisa exercer suas atribuições funcionais, a fim de possibilitar melhor desempenho das funções operacionais, constituindo fatores de aprimoramento no serviço prestado à sociedade.

4.6. A continuidade dessas atividades é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista que sua interrupção reflete na prestação dos serviços públicos o que causaria transtornos à população em geral.

4.7. Considerando que na estrutura do Gabinete do Prefeito está composta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC que possui rotinas operacionais internas e externas de atendimento à população municipal, que são de tamanha intensidade essas ações, e por essa razão faz-se necessária a referida aquisição.

5. DO PREGÃO ELETÔNICO: MENOR PREÇO POR ITEM

5.1 Considerando todas as ações realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, sendo 03 (três) Mesas, 01 (um) Refrigerador, 01 (um) Estação Meteorológica e 01 (um) Kit Giroflex a ser instalado no Veículo Frontier Nissan (placa QZ15A06), servirá para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, os itens solicitados são essenciais às atividades desenvolvidas, sendo necessário realizar o procedimento de **licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item** para a referida aquisição.

5.2 A contratação está prevista para ser realizada por Licitação na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, através do julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, conforme preceitua o inciso XLI do Artigo 6º da Lei 14.133/2021.

5.3 Além disso, opta-se pela realização de **Pregão, sob a forma eletrônica**, pois se sabe que está é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do inciso XLI do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, sendo destacada por diversos juristas pátrios.

5.4 O **Pregão, sob a forma eletrônica**, é uma modalidade de licitação que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

5.5 O Pregão, sob a forma eletrônica, realizado de maneira concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de materiais, insumos e equipamentos entre as unidades, gerando economia financeira e a otimização de tempo.

5.6 A aquisição desses itens torna-se imprescindível nos serviços prestados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, visando o atendimento a população.

5.7 Considerando a necessidade desta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC em adquirir tais equipamentos / materiais para atender as suas necessidades e ainda com vistas a garantir a manutenção das atividades e levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos / materiais visando atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, cuja entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, a entrega dos itens deverá ocorrer em remessa única de **forma total e imediata**.

6. DA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO

6.1 A execução do serviço de instalação do Kit Giroflex a ser instalado no Veículo Frontier Nissan (placa QZI5A06) utilizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC deverá ocorrer por conta do licitante vencedor, observando os padrões técnicos exigidos para essa finalidade, garantindo o funcionamento do produto após sua instalação.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SUMÁRIO

1.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	7
2.	DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	8
3.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	9
4.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
5.	DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	11
6.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
7.	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	15
8.	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	19
9.	RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	23
10.	DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
11.	RESPONSÁVEIS:.....	24

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES (CPF ###.###.142-##), HUMBERTO COSTA MARTINS (CPF ###.###.402-##), ADRIANO TEIXEIRA SILVA (CPF ###.###.852-##), em 01/11/2023 - 13:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://signpmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/Assinado/248565>. Folha 6 de 24



Referência nº 005/2023/GABINETE – Licitação – Pregão Eletrônico
de 2021
7679/2023
bro/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O valor dos itens está baseado em uma ampla pesquisa de preços realizada através de prévias de cotações de valores, em que foi realizado o valor médio entre as pesquisas realizadas (conforme o quadro comparativo de valores), levando em consideração somente o valor unitário cotado pelas empresas, conforme planilha abaixo:

Item	Código Elotech	Descrição	Unid.	Quant.	MÉDIA	Preço Total
1	90835	MESA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 1,50 X 0,70 X 0,73 M, COM FORRAÇÃO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ESTRUTURADA EM PERFIS METÁLICOS, PINTADOS NA COR CINZA. CONTENDO 02 (DUAS) GAVETAS.	UND	03	R\$ 693,33	R\$ 2.079,99
2	119870	Refrigerador 01 porta; capacidade de 260 a 280 litros; cor branca; puxador externo; prateleiras na porta; termostato externo; prateleiras removíveis do refrigerador; pés niveladores; alimentação 110V; que não contenha CFC; conceito “A” em consumo de energia; garantia mínima 12 (doze) meses.	UND	01	R\$ 2.746,33	R\$ 2.746,33
3	120968	ESTAÇÃO METEOROLÓGICA PROFISSIONAL - Especificações: conexão sem fio, via Wi-Fi, capaz de medir temperatura interna e externa, umidade interna e externa, velocidade e direção do vento, previsão do tempo, chuva, fases da lua, índice UV, medidor de luz, dentre outros. deve possuir uma conexão Wi-Fi com um alcance mínimo de 20 metros de distância da transmissão do Roteador. Certificado de Calibração com Rastreabilidade Inmetro/RBC. Garantia de 12 (doze) meses após a compra, diretamente com a assistência técnica Tecnocalibração fornecida pela Licitante vencedora. Faixa de medição: - Temperatura interna: 0 a 60 °C - Temperatura externa: -40 a 60 °C - Umidade interior: 10 a 90% - Umidade exterior: 10 a 90% - Índice UV: 1 a 15+ - Medidor de luz: 0 a 200k lux - Chuva: 0 a 9999 mm - Direção do vento: 0 - 360° - Velocidade do vento: 0 a 50 m/s	UND	01	R\$ 2.648,33	R\$ 2.648,33
4	120969	EQUIPAMENTO - KIT GIROFLEX, (GIROFLEX FORMATO ASA), TAMANHO DO COMPRIMENTO ENTRE 110CM A 120CM, COR VERMELHA, COM 14 BLOCOS DE LED ALTO BRILHO, COM VISIBILIDADE DE 360 GRAUS, PROTEÇÃO UV, BAIXO PERFIL, APARÊNCIA DISCRETA, SIRENE 100W, 01 DRIVER FRONTAL, 01 CONTROLADORA CPU BOX, 01 CONTROLE REMOTO DE 21 TECLAS DE SILICONE COM ILUMINAÇÃO NOTURNA PARA INSTALAÇÃO NO PAINEL OU NO CONSOLE DO VEÍCULO (NISSAN FRONTIER 2021/2021) PLACA QZ15A06, ACOMPANHADO DE CHICOTE DE INSTALAÇÃO PLUG-ANDPLAY, FIXAÇÃO NO TETO DO VEÍCULO ATRAVÉS DE GARRAS PARAFUSÁVEIS E AJUSTÁVEIS, PRODUTO REMANUFATURADO QUE ATENDE AS SEGUINTE NORMAS: SAE J575 (VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO, COR, CICLO TÉRMICO); SAE J595 (ENSAIOS FOTOMÉTRICOS), COM GARATIA DE 12 MESES. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO.	UND	01	R\$ 6.345,75	R\$ 6.345,75
VALOR TOTAL						R\$ 13.820,40





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

1.2. Considerando que o valor total apresentado acima, é uma previsão aproximada para a aquisição dos itens, será aplicado o valor das Emendas Impositivas.

1.3. As pesquisas foram realizadas diretamente com fornecedores, através de solicitação formal ou via telefônico.

1.4. Para análise de preços, consideraram-se as pesquisas realizadas junto a fornecedores, com as especificações que atendessem as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

1.5. No que concerne à aquisição por menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de licitação a mais vantajosa para atender as necessidades desta Instituição. De nada adiantaria uma aquisição num valor mais acessível se não houvesse qualidade da peça. Sem dúvidas, o atendimento a esse quesito deve-se à perfeita especificação e avaliação das propostas realizada pelo setor de licitações.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O custo estimado total da contratação é de R\$ **13.820,40** (treze mil e oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, podendo ocorrer redução deste valor, em virtude das propostas a serem apresentadas na licitação.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A solução que melhor atende às necessidades a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, sendo 03 (três) Mesas, 01 (um) Refrigerador, 01 (um) Estação Meteorológica e 01 (um) Kit Giroflex a ser instalado no Veículo Frontier Nissan (placa QZ15A06), por meio de Pregão Eletrônico de Licitação, que fará com que o preço a ser adquirido se aproxime ao valor de mercado. Assim, a aquisição deverá ser feita com preços compatíveis aos praticados no mercado.

3.2. Após a finalização do procedimento licitatório ocorrerá o empenho da despesa em favor da empresa vencedora do certame.

3.3. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do Art. 6º Inciso XIII da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico de Licitação deverá ser realizada observando as especificidades dos itens para que sejam adquiridos em conformidade, evitando, assim, a necessidade de substituição dos itens entregues.

3.5. Para honrar a qualidade da aquisição, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos itens (embalagem e armazenamento), evitando danos ao produto até a entrega final do objeto, contando com a pontualidade na entrega e seu acondicionamento adequado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2. A contratação deverá se dar em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012 da Casa Civil da Presidência da República.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

4.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.4. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

4.5. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

4.6. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

4.7. O pregão eletrônico é condicionado aos princípios de desenvolvimento sustentável na etapa do processo de contratação, com base nos planos de gestão logística sustentável da nossa unidade.

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta)** dias, após recebimento da Nota de Empenho, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, a entrega dos itens deverá ocorrer em remessa única de **forma total e imediata**, conforme especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na AV. Quintino Gomes, 4131, sala B - Bairro Jardim América no horário das 07:00 às 13:00 hrs de segunda-feira a sexta-feira, conjuntamente com a Nota Fiscal, de acordo com as necessidades da Contratante.

5.4. A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da Contratante e deverá ser atendido todas as normas deste Termo, do Edital e seus anexos e ainda ao Contrato (se houver).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o Município de Vilhena e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O Município de Vilhena poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o Município de Vilhena convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A fiscalização desta aquisição será realizada pelo servidor designado como fiscal, conforme a indicação do servidor Adriano Teixeira Silva, matrícula nº 3.955, cuja Portaria será emitida em tempo oportuno, por ocasião da necessidade exigida no ato da aquisição.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.7. Na hipótese de não celebração do contrato, é admissível a substituição por meio de Nota de Empenho, de acordo com o Art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a aquisição se refere à entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem gerar obrigações futuras.

6.10.8. Visto que o Empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, é a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido. Cumpre reforçar que o empenho não paga a despesa, tão somente, reserva valores em benefício do fornecedor. Formaliza-se através do documento denominado “nota de empenho”.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7.9. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto desta aquisição, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Liquidação

7.10. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos produtos adquiridos/serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

- 8.3. Pessoa física :** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do [Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES (CPF: ###.###.142-##), HUMBERTO COSTA MARTINS (CPF: ###.###.402-##), ADRIANO TEIXEIRA SILVA (CPF: ###.###.852-##), em 01/11/2023 - 13:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsi.stenias.com.br/documento/Assinado/248565>. Folha 21 de 24



Referência nº 005/2023/GABINETE – Licitação – Pregão Eletrônico
de 2021
7679/2023
bro/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **5%** valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

9. RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

9.1. Em virtude do disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023, modificado pelo decreto municipal nº 60.470, de 02 de junho de 2023, e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do Imposto de Renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 323

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobramento: 04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Desdobramento: 12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Desdobramento: 22 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

Desdobramento: 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Subdesdobramento: 00

Fonte de recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Reduzido: 05





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

11. RESPONSÁVEIS:

11.1. O presente termo foi elaborado pelo servidor Maciel Oliveira Magalhães, Auxiliar Administrativo, Matrícula 15.480, acompanhado pelo fiscal designado para função de fiscal o servidor Adriano Teixeira Silva, Matrícula 3.955, e foi conferido e aprovado por Humberto Costa Martins, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Decreto nº 59.123/2023.

Vilhena-RO, 31 de outubro de 2023.

Conferido e Aprovado por:

Humberto Costa Martins
Chefe de Gabinete
Decreto nº 59.123/2023

Elaborado por:

Maciel Oliveira Magalhães
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 15.480

Fiscal designado:

Adriano Teixeira Silva
DIRETOR DE SETOR TÉCNICO
Matrícula nº 3.955

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES (CPF ###.###.142-##), HUMBERTO COSTA MARTINS (CPF ###.###.402-##), ADRIANO TEIXEIRA SILVA (CPF ###.###.852-##), em 01/11/2023 - 13:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/248565>. Folha 24 de 24



Referência nº 005/2023/GABINETE – Licitação – Pregão Eletrônico
de 2021
7679/2023
bro/2023